



**UNIDADE REGIONAL COLEGIADA DO RIO PARAÓPEBA**  
**Ata da 12ª reunião, realizada em 9 de dezembro de 2008**

1 Aos nove dias de dezembro de 2008, reuniu-se a Unidade Regional Colegiada do Rio  
2 Paraopeba (URC Paraopeba) do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM),  
3 em Belo Horizonte, Minas Gerais. Participaram os seguintes membros efetivos e  
4 suplentes: o presidente Ilmar Bastos Santos; Fernando Antônio Cardoso, Eduardo  
5 Carlos Jardim Mozelli, Luiz Henrique Passos Rezende, Júnia Silveira Martins, André  
6 de Lima Andrade, Marconi Vieira da Silva, Francisco de Assis Lafetá Couto / Ricardo  
7 Goulart Castilho de Souza, Silvio Piroli, Carlos Alberto Santos Oliveira, Joaquim  
8 Ferreira Alves, Paula Meireles Aguiar, Mauro da Costa Val / Lenice Neves Guimarães,  
9 Cristina Kistemann Chiodi / Ronaldo Luiz Rezende Malard, Valter Antunes dos Santos  
10 e Carlos Eduardo Ferreira Pinto. **Assuntos em pauta. 1) EXECUÇÃO DO HINO**  
11 **NACIONAL BRASILEIRO.** Executado o Hino Nacional Brasileiro. **2) ABERTURA**  
12 **DA SESSÃO.** O presidente Ilmar Bastos Santos abriu a sessão e manifestou a intenção  
13 da SEMAD de realizar um encontro de congraçamento no final do ano, quando deverá  
14 ser apresentado aos conselheiros um resumo das atividades da URC Paraopeba e de  
15 todo o COPAM em 2008. O presidente registrou, ainda, agradecimentos, em nome da  
16 SEMAD, pelo trabalho dedicado pelos conselheiros ao longo do ano. **3)**  
17 **COMUNICADOS DOS CONSELHEIROS. Integração dos instrumentos de gestão**  
18 **de meio ambiente e de recursos hídricos.** O conselheiro Mauro da Costa Val  
19 comunicou que o governo do Estado está “executando recursos públicos e  
20 proporcionando que o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paraopeba, por meio de sua  
21 secretaria executiva, o Consórcio Intermunicipal da Bacia Hidrográfica do Rio  
22 Paraopeba (Cibapar), elabore o plano diretor das águas da bacia do rio Paraopeba, o  
23 sistema de informações geográficas aplicadas ao gerenciamento dos recursos hídricos  
24 da bacia, uma expedição à calha do rio Paraopeba, que vai ser feita em setembro de  
25 2009.” Destacou ainda a “necessidade de se trabalhar de maneira integrada os  
26 instrumentos de gestão de meio ambiente e de gestão de recursos hídricos”. “Em cada  
27 um dos empreendimentos aqui licenciados, é preciso que a gente tenha o olhar da  
28 interação, da integração que ocorre entre a água, o solo, as emissões. (...) Se nós  
29 continuarmos a licenciar, emitir o instrumento de gestão licenciamento ambiental, sem  
30 olhar as interações que ocorrem entre essas emissões que estamos aqui autorizando e o  
31 recurso água, recurso solo, recurso floresta, recurso ar, nós não estaremos cumprindo ou  
32 trabalhando no sentido de atender a missão do próprio Conselho Estadual de Recursos  
33 Hídricos.” **Procuradoria Geral de Justiça e Ministério Público.** O conselheiro Carlos  
34 **Eduardo Ferreira Pinto** convidou a todos para assistirem, nesta data, a partir das 17h30,  
35 a posse do novo procurador Geral de Justiça, Alceu Torres, na Procuradoria Geral de  
36 Justiça. Comunicou ainda que o promotor Luciano Badini, em substituição à promotora  
37 Shirley Fenzi Bertão, assumiu a Coordenadoria de Meio Ambiente do Estado, no

38 Ministério Público. Presidente Ilmar Bastos Santos: “Eu queria publicamente aqui  
39 externar o nosso reconhecimento a todo o trabalho da doutora Shirley, que sempre  
40 esteve conosco, sempre esteve parceira no tocante às questões ligadas ao meio ambiente  
41 do Ministério Público, e dar as boas-vindas a um grande amigo, doutor Badini, que veio  
42 da área, uma pessoa extremamente competente também na área e nós não temos dúvida  
43 que vamos ter também o mesmo tipo de relacionamento, bastante profícuo, que tivemos  
44 com a doutora Shirley à frente desse setor do Ministério Público.” **4) EXAME DA**  
45 **ATA DA 11ª REUNIÃO**. Houve consenso para que a aprovação da ata da 11ª reunião  
46 da URC Paraopeba, realizada em 17/11/2008, fosse remetida à próxima reunião,  
47 considerando que quatro conselheiros manifestaram não ter conseguido acessar o  
48 documento no portal do meio ambiente. **5) PROCESSO ADMINISTRATIVO DE**  
49 **LICENÇA DE OPERAÇÃO “AD REFERENDUM. 5.1) Minerminas Mineração**  
50 **Minas Gerais Ltda. Unidade de Tratamento de Minérios (UTM).**  
51 **Brumadinho/MG. COPAM/PA 049/1984/015/2008, DNPM 805374/1971. Relatores:**  
52 **conselheiros Ronaldo Luiz Rezende Malard, Marconi Vieira da Silva, Paula**  
53 **Meireles Aguiar e Luiz Henrique Passos Rezende**. Licença concedida por  
54 unanimidade, com abstenção dos conselheiros Carlos Eduardo Ferreira Pinto e Mauro  
55 da Costa Val, nos termos do parecer técnico e controle processual e de acordo com o  
56 parecer dos relatores, que acata os pareceres da Supram e destaca declaração do  
57 empreendedor quanto à titularidade da área. Conselheira Paula Meireles Aguiar:  
58 “Apesar de o parecer ter tratado dessa questão, eu acho que não cabe mais a gente  
59 discutir a questão da titularidade. Eu acho que a diligência está muito clara e novamente  
60 eu coloco aqui, como foi muito bem colocado, a gente está licenciando a atividade.  
61 Então, para a câmara ambiental aqui, nós temos que tratar as questões técnicas,  
62 ambientais, as questões inerentes à licença ambiental a ser concedida, e eu como  
63 conselheira não me sinto na função de tratar outras questões que devem ser resolvidas  
64 em outro foro e não aqui. Então, especificamente com relação ao processo, a gente  
65 demonstrou no parecer que as condicionantes da Licença de Instalação, todas elas,  
66 foram devidamente cumpridas e concluímos, por fim, o deferimento do processo nos  
67 termos do parecer da Supram. A única coisa a mais que a gente colocou aqui, até para  
68 evitar toda essa questão da titularidade após a diligência, pensamos o seguinte: para nós,  
69 o que importa na questão da titularidade? O que importa é quem vai assumir o prejuízo  
70 no caso de acidente ambiental, no caso de dano ambiental. Então, mesmo que essa  
71 questão da titularidade não venha a nós, a gente pensou entre os conselheiros se haveria  
72 como a gente ter alguma garantia. Então foi solicitado e a empresa fez uma declaração  
73 pública, registrada em cartório. Vou ler só o final da declaração, na qual ela declara  
74 mais por seu representante que ‘mantém o seu compromisso de desenvolvimento  
75 sustentável nas minas de minério de ferro que operacionaliza de forma sustentável,  
76 assumindo toda e qualquer responsabilidade e ressarcimento ao erário por eventuais  
77 danos ou poluição ambiental que porventura ocorrerem em razão das suas atividades’.”  
78 O conselheiro Mauro da Costa Val, em nome do Instituto Ekos, solicitou análise do  
79 processo do ponto de vista jurídico “sobre os aspectos da lei 10.793/1992 e de outras  
80 mais que incidam sobre a proteção de mananciais.” Com base nas preocupações

81 manifestadas pelos conselheiros Mauro da Costa Val e Joaquim Ferreira Alves, o  
82 presidente Ilmar Bastos Santos propôs a realização de reunião pública, com a  
83 participação da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais  
84 (Fetaemg) e o Consórcio Intermunicipal da Bacia Hidrográfica do Rio Paraopeba  
85 (Cibapar), com as comunidades de Rio Manso, para discutir sobre a realidade ambiental  
86 da região e, especialmente, em relação ao uso dos recursos hídricos. O conselheiro  
87 Mauro da Costa Val destacou que “o futuro do abastecimento de água na região  
88 metropolitana depende dos mananciais de Várzea das Flores, Serra Azul e Rio Manso e  
89 com isso sugeriu, no âmbito do Copam, junto com o comitê da bacia, que seja feita uma  
90 análise da região com imagens de satélites, considerando o crescimento urbano e  
91 industrial, “e ver o que pode ser feito para a regulação, para não prejudicar nenhum dos  
92 interesses, mas ter uma visão sistêmica, uma visão global.” De acordo com o  
93 conselheiro, deveria ser feita uma “análise sistêmica das bacias contribuintes desses  
94 mananciais em conjunto com o comitê da bacia do Rio Paraopeba, ouvindo as  
95 comunidades.” O conselheiro Ronaldo Luiz Rezende Malard propôs aprovação de  
96 moção da URC Paraopeba para que seja realizado “um grande trabalho em toda a bacia  
97 do rio Paraopeba, envolvendo as universidades, o poder público e as empresas da bacia,  
98 para fazer um retrato da situação atual da bacia do Paraopeba.” O conselheiro Carlos  
99 Eduardo Ferreira Pinto solicitou a elaboração de um parecer da Supram com análise  
100 técnica e jurídica sobre a adequação do empreendimento aos requisitos da lei  
101 10.793/1992. **Manifestações relativas à titularidade da área.** Nesta sessão, além do  
102 parecer dos relatores, o tema titularidade da área foi tratado pela Supram, que  
103 apresentou adendo ao parecer respondendo aos questionamentos da empresa GVA  
104 Mineração Ltda. que motivaram a decisão da URC, na reunião de 17/11/2008, de baixar  
105 o processo em diligência. Seguem as demais manifestações, nesta sessão, relativas à  
106 titularidade da área do empreendimento – Gustavo Silva, advogado da GVA Mineração:  
107 “Senhor presidente, demais conselheiros, demais presentes, boa tarde. Gustavo Silva,  
108 advogado da GVA Mineração. Só com relação à manifestação que já foi protocolizada  
109 no processo, foi objeto de memorial escrito distribuído aos conselheiros na reunião  
110 anterior e também já foi objeto de parecer complementar, inclusive, dos pedidos de  
111 vista dos conselheiros, então, naquela oportunidade, na 11ª reunião ordinária. Se é fato  
112 que existem diversos inadimplementos contratuais entre a GVA Mineração e a  
113 Minerminas Mineração, que já são, inclusive, objeto dos procedimentos judiciais  
114 próprios, também é fato que esses inadimplementos contratuais têm uma relação direta  
115 com a competência e o âmbito de atuação do COPAM. Isto porque, em se obtendo êxito  
116 nas demandas judiciais já em curso, e nós acreditamos que teremos, tanto que estamos  
117 aqui pela segunda vez manifestando sobre o assunto, ficará demonstrado, já dissemos,  
118 já escrevemos e reafirmamos, que esse empreendimento o qual se pretende a Licença de  
119 Operação não é o mesmo que obteve anteriormente a Licença de Instalação. Isso foi  
120 muito bem destacado pelo parecer. O empreendimento que obteve a Licença de  
121 Instalação é um empreendimento diverso, em local diverso – basta um estudo detalhado  
122 dos processos de impacto ambiental que orientaram a LI, que foram juntados a esse  
123 processo, para demonstrar isso – deste empreendimento no qual se pretende ad

124 referendum ou referendar, melhor dizendo, a Licença de Operação. São  
125 empreendimentos distintos, pertencem também a empreendedores distintos, mas são  
126 empreendimentos absolutamente distintos. Portanto, o empreendimento de hoje, no qual  
127 se pretende a Licença de Operação, não possui sequer Licença de Instalação. Sobre este  
128 ponto, a cláusula terceira do contrato de comodato, que é, sim, uma relação entre as  
129 partes, mas que gera efeito com relação à discussão da licença ambiental deste  
130 COPAM, é claríssimo em dizer que a Licença de Instalação é do empreendimento da  
131 GVA Mineração e que tem que sair em nome da Minerminas em razão de ser ela  
132 arrendatária do direito de lavra. Isso está claro, está documentalmente provado no  
133 processo. Tanto é verdade que na reunião anterior esse processo foi objeto de  
134 manifestação veemente do membro do Ministério Público que estava, então, presente  
135 solicitando a sua retirada de pauta. Isso foi uma manifestação do promotor anterior que  
136 nós aqui repetimos. Esses empreendimentos não são os mesmos e em sendo constatado  
137 isso é obvio que um empreendimento que não possui Licença de Operação, não pode ter  
138 ... Desculpe... Licença de Instalação... Não pode ter referendada uma Licença de  
139 Operação. Isso está claro, está documentalmente provado e será demonstrado nos  
140 processos judiciais próprios. Mas nós tínhamos o dever de cidadãos de alertar este  
141 conselho, que está sendo induzido em erro pelo empreendedor que solicita referendo de  
142 uma Licença de Operação neste processo. Obrigado.” José Anchieta da Silva,  
143 representante da Viable Ltda.: “José Anchieta da Silva, pela Viable Ltda., também  
144 interessada nesta relação. Interessada como contratante, relação contratual, mas  
145 interessada, sobretudo, enquanto cidadã. Quero responder a duas questões, não sem  
146 antes lembrar aos presentes da oportunidade que vossas excelências me conferem, que é  
147 de fazer um pronunciamento oral depois de ter ouvido o meu filho. Ocorre e não tem  
148 razão sua excelência, a senhora que traja tão bem ali de preto e de dourado, quando ela  
149 fala das relações contratuais. Não se trouxe a este Sodalício questão de natureza  
150 contratual. Isto o Poder Judiciário resolve, e resolve bem. Portanto, a questão contratual,  
151 de fundo, acessória, de base, de sedimento, não é a questão principal, não é a questão  
152 trazida à deliberação de vossas excelências. O contrato, dele cuidará o processo judicial,  
153 os processos judiciais, certamente que mais de um. A outra questão, trazida em  
154 declaração formal da representante da Federação das Indústrias, também não pertine,  
155 também não tem cabida, também não tem utilidade. Se se foi ao notário declarar algo,  
156 ora, declaração de notário não muda a natureza das coisas. Ficaria eu assustado,  
157 assustado mesmo, de saber que uma declaração em notário mudaria a consciência  
158 julgadora dos integrantes deste Sodalício. A bem da verdade, a questão é uma só e é de  
159 fundo, este tribunal, este Copam está induzido em erro, porque a licença afirmada como  
160 de Minerminas de Minerminas não é. E por autoridade que têm os conselheiros não  
161 conseguirão, vossas excelências, com a decisão, dizer que uma coisa é outra coisa. E  
162 que não transformem esta Copam nos salões do Poder Judiciário em palco de  
163 homenagem daqueles que aqui possam ser injustiçados. Já estou por terminar, senhor  
164 presidente. Não podem os conselheiros decidir contra a lei, portanto, não podem vossas  
165 excelências conceder uma coisa pedida, manifestamente, contra a lei. Não podem  
166 vossas excelências decidir contra o fato, portanto, se o fato é outro, não se pode

167 conceder aquilo que, equivocadamente, é pedido. Tenho certeza que este tribunal,  
168 oposto daquele de Nuremberg, tribunal da morte, este é o tribunal da vida, e não é o  
169 tribunal da vida daqueles que postos na condição de réu. É o tribunal da vida de uma  
170 coletividade, de uma sociedade. Provavelmente, deve ser este o tribunal mais  
171 importante deste século 21. Em 1992, no Rio de Janeiro, num congresso mundial, disse  
172 Gorbachev, recém-saído da condição de premier da então já arqui-quebrada União  
173 Soviética, disse ele que a natureza consegue se recompor, ela precisa apenas de tempo.  
174 Mas a natureza não tempo, tempo quem tem é o homem, só que é o tempo de sua  
175 recondução ao seu estado natural. Certamente, a raça humana mais não existiria. São  
176 com estas considerações. Porque não se pode julgar contra a lei, porque não se pode  
177 julgar contra os fatos, porque não se pode julgar contra a lógica é que tenho certeza que  
178 aquilo que se pediu para ser conferido à Minerminas que de Minerminas não é, trata-se  
179 de usurpação, certamente não será concedido. E, se o for, iremos ao Poder Judiciário  
180 constitucional, deixando em relação a todos os senhores e senhoras o mais profundo, a  
181 mais profunda moção de respeito. Que caminhemos para o Natal respeitando,  
182 sobretudo, a lei.” Ricardo Carneiro, representante da Minerminas Mineração Minas  
183 Gerais Ltda. “Senhor presidente, senhores conselheiros. O assunto não merece emoção.  
184 Já vai ficando claro para os senhores, a maior parte dos senhores que esteve presente na  
185 última reunião ocorrida desta Unidade Regional, em Mateus Leme, que nós estamos  
186 aqui a assistir apenas, tão-somente, a uma disputa societária que se processa no seio, no  
187 âmbito, dessa empresa chamada GVA. E é GVA, porque o G é oriundo de uma empresa  
188 chamada Global Mineração, hoje, JMN Mineração; o V é a Viable, que aqui foi  
189 representada pelo seu advogado doutor José Anchieta, a quem, desde logo, já rendo as  
190 minhas homenagens; e o A é de AVG Mineração, que agora está sob titularidade da  
191 MMX. Portanto, há aqui tão-só uma disputa interna dentro de uma mesma empresa, por  
192 três sócios. Tivesse a Minerminas simplesmente usurpado de uma licença ambiental, já  
193 isso não seria matéria de interesse e apreciação deste Conselho, Mas, tivesse de fato  
194 isso ocorrido, não tivesse havido tratativas internas em reuniões da GVA sobre esse  
195 tema, por certo a empresa teria tomado providências anteriormente, e não vindo na  
196 última reunião, na última hora, na hora do julgamento, distribuir memorial, aliás, contra  
197 o regimento deste Conselho, tentando desacreditar o processo, tentando dizer que a  
198 empresa está induzindo os conselheiros. Será possível que a equipe técnica da Supram  
199 Central, a advogada, assessora jurídica da Supram Central, os conselheiros que lá  
200 estiveram, in loco, não perceberam? Só essa empresa e os interessados reclamantes  
201 perceberam? Trata-se, rigorosamente, de uma Licença de Operação que tem  
202 fundamento naquela mesma Licença de Instalação, é uma mesma planta de tratamento  
203 de minério. O que se discute, o que se quer discutir, é a briga societária, em termos de  
204 uso compartilhado daquela planta, porque ela foi feita, exclusivamente, sob  
205 investimento da MMX, controladora da AVG, sócia da Viable e da Global, JMN, no  
206 âmbito da GVA. Esse empreendimento é de titularidade da Minerminas, que também  
207 pertence ao grupo MMX. E o que nós queremos discutir internamente, judicialmente, é  
208 a forma de uso dessa planta, e não há problema nenhum, isso é um problema interno.  
209 Me espanta muito trazer esse dissenso societário para que os senhores o apreciei. Eu

210 disse na reunião passada que em 15 anos de atuação neste Conselho logo aprendi, e foi  
211 um dos grandes ensinamentos que tive, aliás, tanto da doutora Adriane quanto do doutor  
212 Joaquim Martins da Silva Filho, chefe da Assessoria Jurídica da FEAM, que não se  
213 licencia empreendedores, se licencia atividades, empreendimentos, obras. Se não se  
214 licencia empreendedores, não se licencia também disputas societárias. Então, senhores,  
215 eu faço um apelo para que esse assunto se resolva, nós já passamos muito tempo no  
216 andar da pauta, suponho que a paciência dos senhores já tenha terminado, se bem que  
217 estamos aqui para dar os esclarecimentos necessários. Peço aos senhores que  
218 referendem a licença já concedida pelo senhor secretário adjunto de Meio Ambiente e  
219 Desenvolvimento Sustentável, porque já não bastasse – e repito palavras que disse na  
220 reunião de Mateus Leme –, já não bastasse a crise monumental que vive o setor de  
221 mineração, com grande dificuldade que hoje temos de identificar, prognosticar e  
222 entender os cenários para onde vão o preço das commodities minerais no mercado  
223 internacional, tudo isso a comprometer a lógica econômica do projeto. [Mas se não  
224 bastasse isso nós estamos premidos – eu disse isso, inclusive, na última reunião, na  
225 presença do promotor de Justiça, titular... Suplente, doutor Carlos Eduardo –, nós  
226 estamos premidos por um termo de ajustamento de conduta firmado pelo Ministério  
227 Público, com a participação da FEAM, tendo como compromissário a Emicon, como  
228 interveniente a AVG, agora por nós adquirida. Portanto, estamos premidos por prazos  
229 para dar processamento aos fins da Emicon, que representa, verdadeiramente, um  
230 grande problema ambiental. É por isso mesmo que mais uma vez peço aos senhores que  
231 votem e referendem esta Licença de Operação. Muito Obrigado.” Adriane Oliveira  
232 Moreira Penna, da Procuradoria da Supram Central Metropolitana: “Adriane, Supram  
233 Central, eu também queria render minhas homenagens ao José Anchieta, que foi meu  
234 professor de direito comercial na Milton Campos, por quem tenho grande admiração.  
235 Agora o que eu queria reforçar é a questão até já levantada pelo doutor Ricardo  
236 Carneiro, que realmente o licenciamento ambiental não é feito pela razão social, nós  
237 licenciamos o empreendimento, a atividade. E, principalmente, em processo de  
238 licenciamento de atividade minerária, onde o nosso processo de licenciamento  
239 ambiental corre paralelo com o licenciamento junto ao DNPM, com as fases de  
240 concessão do DNPM. E nos certificamos mais uma vez e também pelo que a relatora  
241 doutora Paula falou, está dentro do processo também uma certidão do DNPM, a  
242 titularidade é da Minerminas, a Licença Prévia e a Licença de Instalação foram  
243 requeridas pela Minerminas e a LO também foi requerida pela Minerminas. Portanto,  
244 nós estamos licenciando aqui o mesmo empreendimento, sim, e não nos furtamos a  
245 comentar que existe aí uma pequena alteração de 200 metros do local onde ela foi  
246 oferecida como Licença de Instalação e, na avaliação da equipe técnica, as justificativas  
247 apresentadas, inclusive justificativas geotécnicas quanto à questão de segurança, não  
248 alteraram em nada a avaliação que foi feita na LI. Portanto, essa é uma licença  
249 seqüencial à LI já concedida à Minerminas.” Conselheiro Carlos Eduardo Ferreira  
250 Pinto: “Senhor presidente, eu gostaria de solicitar que fossem transcritas todas as  
251 manifestações integralmente na ata, para apuração posterior. Evidentemente, isso tem  
252 que ser analisado com muito cuidado, essas informações, porque existem informações

253 conflitantes que têm que ser apuradas. Evidentemente, aqui não será o momento  
254 adequado para a análise dessas informações, mas, evidentemente, alguma informação  
255 inadequada foi prestada, ou é a mesma licença ou não. Então, isso vai ser apurado.  
256 Evidentemente, eu vou sair daqui e apurar com as medidas legais para verificar  
257 exatamente qual é essa informação. E desde já, em razão do termo de ajustamento de  
258 conduta e dessa minha atuação como promotor, eu me abstenho já de votar,  
259 solicitando... Colocando aqui a todos que o Ministério Público vai apurar essas  
260 informações, porque não pode haver dúvidas sobre esse tipo de informações, ademais,  
261 informações prestadas num Conselho tão importante como o Conselho de Política  
262 Ambiental.” Conselheira Paula Meireles Aguiar: “Para encerrar, bem rápido, só colocar  
263 o que o Malard colocou. Para nós havia dúvidas e tanto é que o processo foi baixado em  
264 diligência e retornou com os esclarecimentos dessas dúvidas. Nós estivemos no local e  
265 voltamos também com parecer de vista com mais esclarecimentos. Eu acho que nada, é  
266 claro, impede que o Ministério Público... Isso, inclusive, é um dever... Ele busque  
267 esclarecimentos em função disso. Só que eu queria aproveitar também e pedir a  
268 transcrição *ipsis literis* também da ata da última reunião, todas as manifestações  
269 contidas na ata, antes de ela ser aprovada. Aproveitar, já que ela não foi aprovada hoje.”

270 **6) PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICENÇA PRÉVIA. 6.1) Usinas**  
271 **Siderúrgicas de Minas Gerais S/A. Barragem de contenção de rejeitos / resíduos.**  
272 **Mateus Leme/MG. COPAM/PA 5872/2008/003/2008, DNPM 814668/1973.** Processo  
273 retirado de pauta com pedido de vista do conselheiro André de Lima Andrade,  
274 acompanhado pelos pedidos de vista conjunta dos conselheiros Mauro da Costa Val e  
275 Francisco de Assis Lafetá Couto. **7) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE**  
276 **LICENÇA PRÉVIA CONCOMITANTE COM LICENÇA DE INSTALAÇÃO.**  
277 **7.1) Empresa de Mineração Esperança S.A. – Emesa. Lavra a céu aberto. São**  
278 **Joaquim de Bicas/MG. COPAM/PA 6753/2007/001/2008, DNPM 2508/1940.**  
279 Processo retirado de pauta com pedido de vista do conselheiro Mauro da Costa Val. **7.2)**  
280 **Empresa de Mineração Esperança S.A. – Emesa. Lavra a céu aberto.**  
281 **Brumadinho/MG. COPAM/PA 5362/2006/002/2008, DNPM 2302/1940.** Processo  
282 retirado de pauta com pedido de vista do conselheiro Mauro da Costa Val. **7.3)**  
283 **Empresa de Mineração Esperança S.A. – Emesa. Lavra a céu aberto com**  
284 **tratamento a úmido. Minério de ferro. Brumadinho/MG. COPAM/PA**  
285 **095/1986/014/2008, DNPM 4212/1940.** Processo retirado de pauta com pedido de vista  
286 do conselheiro Mauro da Costa Val. **7.4) Recimap Geração de Energia Elétrica Ltda.**  
287 **Barragens de geração de energia hidrelétrica. CGH Caquende. Piedade dos Gerais**  
288 **e Bonfim/MG. COPAM/PA 02127/2007/001/2007.** Processo retirado de pauta com  
289 pedido de vista do conselheiro Carlos Eduardo Ferreira Pinto, acompanhado dos  
290 pedidos de vista conjunta dos conselheiros Paula Meireles Aguiar, Ronaldo Luiz  
291 Rezende Malard, Mauro da Costa Val, Ricardo Goulart Castilho de Souza e Eduardo  
292 Carlos Jardim Mozelli. **7.5) Machado Ferreira Consultoria e Projetos**  
293 **Administrativos Ltda. Barragens de geração de energia hidrelétrica. PCH Juliões.**  
294 **Bonfim/MG. COPAM/PA 01806/2007/001/2007.** Processo retirado de pauta com  
295 pedido de vista do conselheiro Carlos Eduardo Ferreira Pinto, acompanhado dos

296 pedidos de vista conjunta dos conselheiros Paula Meireles Aguiar, Ronaldo Luiz  
297 Rezende Malard, Mauro da Costa Val, Ricardo Goulart Castilho de Souza e Eduardo  
298 Carlos Jardim Mozelli. **8) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE LICENÇA DE**  
299 **INSTALAÇÃO. 8.1) Patrolar Engenharia e Transportes Ltda. Lavra a céu aberto**  
300 **com tratamento a úmido. Minério de ferro. Brumadinho/MG. COPAM/PA**  
301 **437/2007/002/2008, DNPM 830476/1986. Relator: conselheiro André de Lima**  
302 **Andrade.** Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer técnico e controle  
303 processual, com abstenções dos conselheiros Carlos Eduardo Ferreira Pinto, André de  
304 Lima Andrade e Cristina Kistemann Chiodi. O conselheiro André de Lima Andrade  
305 retirou o seu parecer de relatoria considerando que dependia da resposta de uma  
306 consulta feita à Procuradoria especializada do Ibama, ligada à Advocacia Geral da  
307 União, para uma manifestação conclusiva quanto à “legalidade da Autorização  
308 Ambiental de Funcionamento (AAF) em face da resolução Conama nº 9/1990 e do  
309 artigo 18 do decreto 98.812/1990”. **8.2) Prefeitura Municipal de Congonhas. Abate**  
310 **de animais. Congonhas/MG. COPAM/PA 16090/2005/002/2007. Relator:**  
311 **conselheiro Alex Fernandes Santiago.** Licença concedida por unanimidade nos termos  
312 do parecer técnico e controle processual, com a inclusão das seguintes condicionantes: –  
313 Analisar tecnicamente o lançamento dos efluentes líquidos tratados no solo e não no  
314 corpo d’água previsto, e enviar relatório conclusivo sobre a questão – Prazo: até a  
315 formalização da Licença de Operação; – Analisar a possibilidade de adoção de  
316 procedimentos contidos no documento “Produção Mais Limpa Senai, Rio Grande do  
317 Sul”, visando aperfeiçoamento dos processos industriais previstos e, eventualmente,  
318 menor gasto de volume de recursos financeiros e operacionais, bem como menor  
319 quantidade gerada de resíduos líquidos e sólidos. Prazo até a formalização da Licença  
320 de Operação; – Recolher separadamente o sangue, dando-lhe tratamento e destinação  
321 adequados, não podendo ser enviado ao sistema de tratamento de efluentes líquidos  
322 industriais nem lançado em corpos d’água. Prazo: durante a validade da Licença de  
323 Operação; – Realizar retiradas periódicas de esterco de modo que o mesmo não seja  
324 introduzido no sistema de tratamento de efluentes líquidos industriais. Prazo: durante a  
325 validade da Licença de Operação; – Realizar limpezas periódicas nas canaletas, caixas  
326 de gordura, esterqueiras e eventuais caixas e tanques, de modo a mantê-los limpos, sem  
327 acúmulo de resíduos sólidos. Prazo: durante a validade da Licença de Operação; –  
328 Firmar termo de compromisso de compensação ambiental com o Instituto Estadual de  
329 Florestas (IEF). Prazo: 90 (noventa) dias para comprovar protocolo de proposta de  
330 assinatura do termo de compromisso. O conselheiro Marconi Vieira da Silva registrou  
331 abstenção de voto neste processo. A condicionante relativa à compensação ambiental  
332 foi aprovada por voto de maioria, sendo 8 (oito) votos favoráveis, 3 (três) votos  
333 contrários e 2 (duas) abstenções. Declarações de voto, relativas à inclusão da  
334 condicionante de compensação ambiental – Conselheiro Carlos Alberto Santos Oliveira:  
335 “Eu ouvi muito atentamente as considerações do conselheiro do Ministério Público,  
336 ouvi as ponderações da doutora Paula, tenho participado das discussões a respeito desta  
337 questão da compensação ambiental. Eu sou, eventualmente, bacharel em direito e tenho  
338 quase que absoluta convicção de que as ponderações do Ministério Público estão

339 verdadeiras e corretas, mas nós não podemos aqui neste Plenário aprovar uma  
340 condicionante sem uma discussão prévia. É verdade que o Supremo já decidiu, mas a  
341 decisão do Supremo não é uma decisão que a gente pega, lê e entende tranquilamente  
342 sem uma prévia e ampla discussão. Por orientação do corpo jurídico desta Casa, aí, sim,  
343 nós poderemos tomar uma decisão. Acho alguma coisa perigosa em reunião plenária  
344 tomarmos essa decisão. Então, eu voto contrariamente à sugestão do conselheiro do  
345 Ministério Público.” Conselheiro Ricardo Goulart Castilho de Souza: “Eu declaro o  
346 meu voto contrário até mesmo para não ir contra as outras reuniões em que nós fizemos  
347 essa mesma discussão e foi colocado que, até que se defina o que o doutor colocou a  
348 gente votaria e seria retroativo. Então não cabe aqui a gente impor uma coisa que não  
349 está definida ainda. Conselheira Paula Meireles Aguiar: “Acho que as discussões aqui  
350 devem ser mais profundas e o meu voto está baseado no parecer e no adendo ao parecer  
351 da Supram que colocam claramente que não caberia compensação ambiental neste  
352 processo. Como aqui, independente de a gente ter aqui conhecimentos técnicos e  
353 jurídicos de todas as áreas, eu me embaso aqui pela manifestação da Supram, em ambos  
354 os pareceres, de que não cabe a compensação ambiental.” **Discussão sobre**  
355 **compensação ambiental**. Com base no parecer do relator, que propôs a aprovação da  
356 condicionante relativa à compensação ambiental, a URC Paraopeba discutiu sobre o  
357 tema neste item da pauta. O conselheiro Ronaldo Luiz Rezende Malard registrou que a  
358 Organização Ponto Terra, representada por ele neste colegiado, está à disposição para  
359 participar das discussões sobre compensação ambiental, com o objetivo de que seja  
360 definida uma norma para que as obrigações sejam efetivamente exigidas nos  
361 licenciamentos ambientais no Estado. O conselheiro Mauro da Costa Val também se  
362 colocou à disposição para fazer uma avaliação sobre os critérios de valoração de  
363 impactos, quando da discussão sobre compensação ambiental, e solicitou que fosse  
364 convidado para uma exposição sobre o tema num futuro seminário a ser realizado no  
365 âmbito do sistema de meio ambiente do Estado. O presidente Ilmar Bastos Santos  
366 declarou que a discussão sobre a aplicação de medidas de compensação ambiental nos  
367 processos de licenciamento será levada a todos os colegiados do COPAM em 2009,  
368 sobretudo em relação à valoração dos impactos para atendimento da legislação.  
369 **TRANSCRIÇÃO DE OUTRAS MANIFESTAÇÕES SOBRE O TEMA**  
370 **COMPENSAÇÃO AMBIENTAL**. Conselheiro Carlos Eduardo Ferreira Pinto: “O  
371 doutor Alex, na última reunião solicitou vista desse procedimento em razão da  
372 discussão acerca da incidência ou não da medida compensatória prevista no artigo 36 da  
373 lei do SNUC. Houve um adendo ao parecer único da equipe técnica no mesmo sentido.  
374 Vou ler só o mérito aqui, a parte final. “Sendo assim, entendemos e ratificamos a  
375 opinião que não existe nenhum impacto ambiental negativo não mitigável no  
376 empreendimento, logo não sendo passível de nenhuma obrigação de compensação  
377 ambienta. Esse é o parecer da equipe técnica. Esse é o relatório, o Ministério Público  
378 vai contrário a esse parecer, e é simples a argumentação. Eu acho que é importante a  
379 discussão nesse campo aqui, porque acho que estamos cometendo uma  
380 inconstitucionalidade aqui, eu acho que a gente tem que começar a discutir essa questão  
381 da compensação ambiental. Talvez até para o próximo ano, senhor presidente, a gente

382 pudesse realmente discutir mais a questão de compensação ambiental como  
383 condicionante, que às vezes até assusta. Quando a gente, vê, por exemplo, uma empresa  
384 de energia nuclear tendo como condicionante um hospital. Então a gente tem que  
385 aprofundar a discussão como condicionante, o que é legal a gente colocar como  
386 condicionante de um empreendimento. E na questão da medida compensatória aqui, eu  
387 acho que nós estamos discutindo o que o Supremo já discutiu. É simples e a gente... Eu  
388 respeito profundamente o posicionamento de todos, mas eu acho que é a gente está  
389 discutindo uma coisa já definida pelo Supremo. O Supremo Tribunal Federal decidiu  
390 pela constitucionalidade do dispositivo, recentemente, e ele não mencionou ‘impactos  
391 não mitigáveis’, a expressão que ele usa é ‘significativo impacto ambiental’. O voto que  
392 solicitava que se identificassem impactos não mitigáveis, que o empreendimento talvez  
393 pudesse mitigar todos, foi do ministro Marco Aurélio, que foi vencido. Foi vencido.  
394 Então, assim, todo o voto, quando a gente lê o voto na íntegra, com cuidado, eles  
395 identificam essa medida compensatória como sendo uma correlação do princípio do  
396 usuário pagador; e eles colocam assim: ‘Identificada como significativo impacto  
397 ambiental’. É essa a expressão, é um conceito subjetivo, mas é essa a expressão. Nós  
398 não temos que ficar decidindo se tem impacto não mitigável ou não, essa discussão foi  
399 superada pela decisão do Supremo Tribunal Federal. E eu, para justificar isso, eu trouxe  
400 alguns trechinhos rápidos aqui desse voto, depois eu possibilito a discussão a todos, a  
401 gente pode discutir em outro campo, até não, infelizmente, neste momento aqui. Então,  
402 o voto do relator ministro Ayres Britto... No item 12 do voto ele coloca: ‘Com efeito, à  
403 luz do artigo 36 em seus parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei 9985/00, vê-se que todos os  
404 empreendimentos de relevante impacto ambiental estão sujeitos a compensação-  
405 compartilhamento” Então ele não fala em impacto não mitigável. Ele fala  
406 expressamente ‘empreendimento de relevante impacto ambiental’. Depois, no 14, ele  
407 fala: “densifica o princípio do usuário pagador”. E no 15 ele coloca: ‘Nessa ampla  
408 moldura, é de se inferir que o fato de, aqui e ali, inexistir efetivo dano ambiental não  
409 significa isenção do empreendedor em partilhar os custos de medidas preventivas. Isto  
410 porque uma das vertentes do princípio do usuário pagador é a que impõe ao  
411 empreendedor o dever de também responder pelas medidas de prevenção de impactos  
412 ambientais que possam decorrer, significativamente, da implementação de sua empírica  
413 empreitada econômica’. Então, o que é o bom deixar claro aqui... E quando a gente lê a  
414 próprio, o voto na íntegra, tem a discussão do Ayres Britto com o Marco Aurélio, é  
415 exatamente essa discussão. Porque se a gente for aqui, no procedimento de  
416 licenciamento, discutir se tem impacto mitigável ou não, nós estamos buscando o dano,  
417 nós estamos querendo identificar que houve impacto, e não é isso. Então o  
418 entendimento do Ministério Público é que ‘caracterizado o significativo impacto  
419 ambiental, há incidência do artigo 36’. E onde que a gente vai identificar o significativo  
420 impacto ambiental definido pelo órgão competente? Na DN 74. A DN 74, ela coloca  
421 exatamente como a lei. No artigo 1º da DN 74, senhor presidente, ela coloca assim: ‘Os  
422 empreendimentos e atividades modificadoras do meio ambiente sujeitas ao  
423 licenciamento ambiental no nível estadual são aqueles enquadrados nas classes 3, 4, 5 e  
424 6, conforme listas constantes do Anexo Único desta deliberação normativa, cujo

425 potencial poluidor-degradador geral é obtida após conjugação dos potenciais impactos  
426 nos meio físico, biótico e antrópico, ressalvado o disposto na DN CERH 07, de 2002.”  
427 ‘Parágrafo Único – As Licenças Prévia e de Instalação dos empreendimentos  
428 enquadrados nas classes 3 e 4 poderão ser solicitadas a critério do órgão ambiental,  
429 expedidas concomitantemente.’ Daí, no segundo artigo da DN 74, que também é  
430 esclarecedor, ele fala: ‘Os empreendimentos e atividades listados no Anexo Único desta  
431 deliberação, enquadrados nas classes 1 e 2, considerados de impacto ambiental não  
432 significativo.’ Então a própria DN definiu. O que é significativo? Classes 1 e 2. Então,  
433 evidentemente, por interpretação, de significativo impacto ambiental é 3, 4, 5 e 6.  
434 Então, ‘ficam dispensados do processo de licenciamento ambiental no nível estadual,  
435 mas sujeitos, obrigatoriamente, a Autorização Ambiental de Funcionamento’ e aí vai.  
436 Então o que eu quero deixar claro aos conselheiros aqui: essa discussão de impacto não  
437 mitigável ou não, ela foi superada pelo Supremo. O Supremo, no voto lá, ele não  
438 identifica em nenhum momento, nenhum momento, ele não fala em nenhum momento  
439 em não mitigável. O que ele fala é ‘significativo impacto ambiental’, como a lei. O que  
440 vai falar de impacto não mitigável é o decreto, somente. Então essa é uma posição, eu  
441 acho que a gente tem que discutir, porque essa medida compensatória gerou muita  
442 discussão, inclusive, no próprio Supremo. Se os ministros do Supremo têm essas  
443 divergências entre eles, quiçá nós aqui do Conselho Estadual de Política Ambiental. No  
444 entanto, como conselheiros, nós temos que estudar e verificar esse voto, que foi  
445 definitivo e o Supremo sedimentou a questão. Então, sugiro até ao senhor presidente  
446 que no próximo ano a gente marque uma reunião com todos para que todos discutam,  
447 para que a gente ouça a Procuradoria, para que a gente ouça outras procuradorias  
448 jurídicas, o posicionamento de advogados do setor produtivo e quem quer que seja, para  
449 a gente sedimentar essa discussão, porque, assim, o entendimento, inclusive de outros  
450 colegas com quem eu conversei sobre isso, é exatamente esse: não se fala em impacto  
451 não mitigável. Quem vai definir o impacto, se ele foi possível de mitigar ou não, ele vai  
452 ser definido no percentual a ser cobrado. Se ele conseguiu mitigar um grande impacto,  
453 ele vai ser cobrado um valor ínfimo na compensação definida pela Câmara de Proteção  
454 à Biodiversidade, mas não compete a nós aqui. Então essa é a posição do Ministério  
455 Público que eu trago aos senhores. Evidentemente nós vamos ter que discutir muito  
456 isso. E se alguém tiver alguma dúvida eu me coloco à disposição, lembrando, que tentei  
457 trazer de forma bem sintética e didática, porque é um tema bem complicado, mas que a  
458 gente tem que discutir. Então, só para finalizar, o parecer é no sentido da inclusão de  
459 condicionante com a incidência da medida compensatória do artigo 36 da Lei do  
460 SNUC.” Conselheira Paula Meireles Aguiar: “Inicialmente, eu queria também colocar  
461 que a gente vem pedindo essa discussão acerca da compensação ambiental, das medidas  
462 compensatórias, da definição disso já desde o início do ano. Então que isso de fato fosse  
463 marcado para a gente ter mais clareza. Nós que somos advogados temos ‘n’ dúvidas  
464 com relação a essa aplicação, os demais aplicadores da lei não advogados também as  
465 terão, assim como teve o STF. Ao julgar isso, demorou um ano para julgar toda essa  
466 questão. Eu acho, como eu falei, que não vale a pena e nem caberia uma discussão aqui,  
467 profunda, sobre a compensação ambiental. A gente não vai sair daqui antes das 10 horas

468 da noite. É claro que é necessário colocar, mas não acho... Eu solicitaria, realmente, que  
469 a gente fizesse uma reunião específica para discutir isso, se não nós vamos ficar aqui,  
470 cada um tem um ponto de vista, cada um tem uma interpretação, e isso vai alongando,  
471 alongando e talvez a gente deixe aí de aprovar, de julgar os processos aqui. A questão  
472 que eu quero colocar do mitigável e não mitigável, doutor Carlos Eduardo está  
473 certíssimo. Quem colocou... A lei fala em impacto, significativo impacto ambiental. Até  
474 aí tudo bem. Só que a gente tem que ter em mente duas premissas. A primeira é a  
475 seguinte: impacto ou dano, independente do que seja, qual é a primeira ação que você  
476 está obrigado a fazer, havendo impacto ou uma suspeita de impacto ou de dano? O que  
477 você tem que fazer é recuperar o dano. A primeira coisa que você tem que fazer é voltar  
478 àquela situação de status quo, antes ao dano, antes ao impacto. Essa que é a sua  
479 obrigação, você tem que recuperar. Quando a gente fala em não mitigável, a gente  
480 entende o que? Se a minha obrigação primária é recuperar o dano, eu tenho que  
481 recuperá-lo. E apenas aquilo que não seria possível recuperar, aí, sim, eu teria que  
482 compensar. Isso vale para a APP, isso valeria para a do SNUC. Voltando à questão do  
483 voto em si, eu também já coloquei da outra questão, a gente tem um vídeo, eu acho que  
484 nessa reunião a gente podia assistir ao vídeo do julgamento do STF, para que ficasse  
485 mais claro para todo mundo isso. Às vezes a gente cita um voto, e eu já citei aqui  
486 também, e isso a gente induz a determinadas coisas... A gente devia colocar ali. Agora,  
487 uma coisa que ficou muito clara também é a questão da proporcionalidade, o nexo de  
488 causalidade entre o dano e o valor que eu vou pagar. Isso foi muito claro, que viu e não  
489 lembra, foi colocado da seguinte forma: a grande dificuldade da compensação  
490 ambiental, acho que esse que foi o fato gerador dessa decisão do STF, foi o seguinte:  
491 não tem lógica o empreendimento, às vezes, que teve um custo altíssimo de  
492 investimento... Vamos por 500 milhões que seja. E ele teve, vamos supor que ele não  
493 teve impacto ambiental. Vamos supor essa questão, isso foi colocando no STF. Ele teria,  
494 desde antemão, ter que pagar meio por cento do custo do empreendimento dele, E aí  
495 que questionou-se qual o nexo de causalidade entre o impacto e o que eu tenho que  
496 pagar. Se não houve impacto, por que eu vou estar pagando meio por cento? E vice-  
497 versa, aquele empreendimento, às vezes, que teve um valor muito pequeno de  
498 investimento, um custo muito pequeno de investimento, e tivesse um impacto que às  
499 vezes até ultrapassaria o custo do empreendimento... Por que não seria proporcional?  
500 Então, o que foi, para mim, o meu entendimento foi que esse foi o meio motivo  
501 ensejador da decisão do STF foi essa falta de nexo de causalidade adotada na aplicação  
502 da compensação ambiental entre o que efetivamente foi o impacto e aquilo que deverá  
503 ser compensado em valor, em pecúnia. Então por isso que eu acho que a gente tem que  
504 ter muito cuidado, e mais e mais... Mais importante, que tudo isso tem que estar  
505 descrito, tem que estar colocado no EIA/RIMA, no Estudo de Impacto Ambiental. E  
506 garantidos a defesa e o contraditório. Não basta eu virar e falar assim: 'Olha, o COPAM  
507 te classificou como classe 3 e por causa disso você vai ter compensação ambiental e  
508 ponto final. Não é bem assim, a gente sabe que tem empreendimentos que são classe 3 e  
509 que não têm significativo impacto ambiental, ao mesmo tempo que empreendimentos,  
510 às vezes, classes 1 e 2 possuem determinados impactos ambientais significativos que

511 deveriam pagar compensação ambiental. Não só porque o COPAM assim definiu, eu  
512 acho que a gente não estaria fazendo jus. Primeiro, a questão primordial, de haver nexos  
513 de causalidade entre o impacto e o valor a ser cobrado. Igual eu falei, que seja impacto  
514 ou dano. A questão primordial é esta, como que a gente vai estar fazendo isso  
515 generalizando. E a segunda questão, que esses impactos têm que estar previstos no  
516 EIA/RIMA, no RCA/PCA, no documento que seja, no estudo ambiental. E é em cima do  
517 EIA/RIMA, isso está na decisão do Supremo também, está claro lá, é que vai ser  
518 definido. É lógico que vai ser discutido com o órgão ambiental, com a Câmara, mas é a  
519 partir dali que são analisadas essas questões. Eu queria só voltar, presidente, eu acho  
520 realmente que não caberia. O Carlos Eduardo fez uma explanação excelente,  
521 maravilhosa. Eu acho que se a gente for voltar a discutir compensação ambiental eu  
522 também vou continuar falando e nós somos aqui até as 8 horas da noite. Então eu acho  
523 que a gente deveria dar um passo à frente. Nesse processo específico, Carlos Eduardo,  
524 eu queria até colocar, que eu fui a pessoa que coloquei, que questionei. O que eu  
525 questionei foi o seguinte, em momento nenhum eu falei que não deveria ser aplicada a  
526 compensação ambiental. O que eu coloquei e pedi para a área técnica se manifestar é o  
527 seguinte: quais seriam aqueles impactos ensejadores da compensação ambiental. E foi  
528 quando o doutor Alex colocou, ‘isso não há necessidade, basta que ele seja enquadrado  
529 como 5 e 6 para que seja aplicada a compensação ambiental’. E esse não é o  
530 entendimento, não é o meu entendimento e não tem sido o entendimento do COPAM.  
531 Só isso.” Adriane Oliveira Moreira Penna, da Procuradoria da Supram Central  
532 Metropolitana: “Quanto à questão da compensação ambiental, eu acho que a gente  
533 devia realmente iniciar uma discussão mais aprofundada sobre isso, convidando o  
534 pessoal do IEF, do Núcleo de Compensação Ambiental, porque colocar como o doutor  
535 Carlos Eduardo colocou de 2 a 6 todos os empreendimentos são considerados de  
536 significativo impacto e, portanto, incidirão sobre eles a compensação ambiental, nós  
537 vamos ter que rever, inclusive, os que nós licenciamos hoje e que nós não pedimos essa  
538 medida compensatória. Se esse for o critério para todo empreendimento de 3 a 6 nós  
539 não podemos escolher alguns em detrimento de outros. Acho que tem que ter realmente  
540 uma discussão bem aprofundada sobre isso.” Conselheiro Ronaldo Luiz Rezende  
541 Malard: “Eu fico até satisfeito quando ouvi o doutor Carlos Eduardo falar sobre esse  
542 assunto, mas é triste quando a gente ouve também várias pessoas falar ‘isso aí tem que  
543 ser uma discussão, nós temos que sentar na mesa para discutir’. Isso tem quatro anos  
544 que estamos falando isto nesta Casa aqui, quatro anos. Desde quando eu era da CIF eu  
545 coloco isso e peço para registrar, é só verificar as atas. A Paula está até rindo, ela já  
546 sabe como foram as nossas discussões, e todos aqui. A doutora Adriane também sabe  
547 das nossas posições sobre isso. E todas as vezes que vem esse assunto aqui, vem sempre  
548 aquela palavra de que nós temos que abrir uma discussão ampla, que nós temos que  
549 verificar como que vai se proceder isso, e as coisas vão se arrastando. É uma  
550 ‘lengalenga do diabo’, é um ‘lengalenga do diabo’. E o doutor Carlos Eduardo, eu tenho  
551 o parecer dele que a doutora Cristina já me passou. É claro, só que não está havendo  
552 vontade política para se resolver isso. É o que nós estamos sentindo. Quando nós  
553 tínhamos a CID, a Câmara de Indústria, chegamos, inclusive, a marcar uma reunião e

554 até a Anglogold nos ofereceu o escritório para discutirmos isso. Acabou se cancelando a  
555 reunião, não houve vontade. Então eu vejo, viu, doutor Ilmar, que o órgão, o poder  
556 público, o Sisema tem que tomar iniciativa de realmente a gente discutir essa situação.  
557 Fizemos uma vez aqui uma apresentação e sempre vem uma tendência... Aí o IEF vem  
558 e faz uma apresentação, mas uma apresentação sempre em cima da Lei do SNUC.  
559 Medida compensatória é outra coisa. Eu sempre coloquei isso bem claro. Não é  
560 simplesmente para aqueles empreendimentos que têm supressão de vegetação, é aquele  
561 que tem realmente impactos ambientais. Coloquei uma vez, inclusive o doutor José  
562 Claudio estava presidindo a reunião... Fala assim: ‘Mas fica difícil a gente valorar os  
563 impactos’. Não é difícil, não. É só vocês pegarem os modelos matemáticos, onde  
564 vocês... Perícia judicial ambiental... Existe... Que você chega nas valorações dos  
565 impactos ambientais, do que é significativo e o que não é. Então isso aí, claro que tem  
566 que chegar, colocar isso no papel como uma deliberação, mas não pode ser mais  
567 protelado. Então, mais uma vez, eu quero pedir para registrar isso em ata, Ronaldo  
568 Malard, da Ponto Terra, está colocando isso. Vamos ver se dessa vez acontecesse  
569 alguma coisa, porque nós estamos sentindo que outras pessoas aqui estão também a  
570 favor dessa situação, e nós temos que resolver de uma vez por todas. Era a minha  
571 colocação.” Conselheiro Carlos Eduardo Ferreira Pinto: “Rapidamente, doutor Ilmar, só  
572 para deixar claro, até porque não é, quem acompanha a minha trajetória no COPAM  
573 aqui nunca me viu impor a minha posição de nenhuma forma. Eu coloco para discussão  
574 e sempre coloquei que o meu voto é igualzinho ao de cada um. Mas eu tenho,  
575 evidentemente, que colocar o posicionamento do Ministério Público, um  
576 posicionamento de quem leu várias vezes o voto. Eu acho que o voto que a doutora  
577 Paula leu foi outro que não o que eu li, porque a gente... Posições tão antagônicas. O  
578 que a doutora Paula coloca é exatamente o voto do ministro Marco Aurélio, é uma  
579 posição, evidentemente, respeitável, mas que foi vencida no voto. Nós não vamos  
580 discutir impacto ambiental, gente, está isso no voto claro lá. Não vai restar outra coisa a  
581 não ser impugnar uma licença judicialmente, quem vai dizer isso é o Judiciário. Então é  
582 importante a gente a votar com transparência, cada um com a sua legitimidade, com  
583 respeito, cada um tem as suas posições, mas eu tenho, como obrigação, ressaltar, até  
584 porque eu acho que nessa área é a área que mais existe interligação entre o jurídico e o  
585 técnico. É impressionante como o técnico depende do jurídico e o jurídico, do técnico.  
586 Os doutores aqui, colegas da área jurídica, colocam. E talvez a parte técnica, os  
587 pareceristas, a equipe da Supram, não tenha se atentado para a parte jurídica da questão,  
588 que é o voto. A gente tem que ler esse voto várias vezes, a gente tem que interpretar  
589 esse votos, porque ele é esclarecedor. Em nenhum momento, aí eu peço para a doutora  
590 Paula me apontar no voto, eu não li ele inteiro, não quis distorcer nada, ele é muito  
591 grande, mas em uma fala que qualquer dos ministros coloca impacto não mitigável. Não  
592 menciona. É ‘significativo impacto ambiental’ a expressão. Então, evidentemente, a  
593 gente vai ter que caminhar para uma votação e eu com muita tranquilidade coloco esse  
594 meu posicionamento defendendo a incidência da medida compensatória, que, como o  
595 Malard colocou, eu acho que o vício nosso é porque a própria lei coloca medida  
596 compensatória, mas na verdade ela tem outra natureza, porque a compensatória está

597 indissoluvelmente ligada a dano e nesse caso nós não estamos apontando o dano,  
598 porque é prévio ao empreendimento. Como é que nós vamos implantar...? Verificar um  
599 dano aqui? É impossível, mesmo que a gente quisesse fazer um exercício de futurologia  
600 nós não conseguiríamos. Então é por significativo impacto, é uma medida que a lei  
601 criou. Ela criou essa medida, é uma medida totalmente atípica de todas as medidas  
602 compensatórias que realmente decorrem da obrigação de reparar o dano. Então é uma  
603 questão muito delicada, muito complexa e que a gente realmente, deve ser para a ordem  
604 do dia, para que nós conselheiros aqui não cometamos ilegalidades ou  
605 inconstitucionalidades diante de um voto tão claro onde a Confederação da Indústria  
606 saiu derrotada dessa ação. O que a gente não pode é fazer desse palco uma discussão  
607 segundo turno dessa decisão judicial, e é isso o que vem acontecendo. A decisão  
608 judicial foi clara, o Supremo veio e colocou claramente que é constitucional, que incide  
609 significativo impacto, e a CNI, através da Fiemg, vem trazendo a discussão aqui como  
610 segundo turno para discussão do voto do ministro, o impacto, o dano, e a gente vai  
611 realmente partir para a discussão judicial, não resta outra alternativa. Sempre colocando  
612 que o Ministério Público respeita demais o voto e as considerações de todos os  
613 conselheiros.” Conselheira Paula Meireles Aguiar: “Como eu falei eu também acho que  
614 não é o campo aqui da gente alastrar essas discussões, acho que as discussões a gente  
615 vai até as 10 horas da noite. Primeiro eu queria falar que, como eu falei no início da  
616 minha fala que eu concordava em número, gênero e grau com o doutor Carlos Eduardo  
617 quando ele falou que a lei não falava em não mitigável. Se isso não foi claro, a gente  
618 voltar a fita e tentar ler. Mas eu falei isso desde o início, eu falei que deduzia-se, em  
619 função dos outros princípios, essa questão. Então não cometi... Eu falei isso, e está claro  
620 lá. A segunda coisa também que eu coloquei, posso, se precisar a gente volta ali... O  
621 tempo inteiro eu coloquei impacto, dano. E eu falei: ‘suposto dano’. A gente tem o  
622 princípio da prevenção. Então, como o senhor já colocou muitas vezes, essa  
623 compensação ambiental tem que estar calculada não só em cima do impacto, mas do  
624 possível impacto. Está aí o princípio da prevenção, que foi citado inúmeras vezes no  
625 julgamento. Eu, como eu coloquei, eu tenho o julgamento inteiro, não só um voto, todos  
626 os votos. Essa afirmação minha não estava na afirmação do ministro Marco Aurélio, ela  
627 foi colocada lá. Eu acho que a gente tem que discutir para não ficar ‘eu disse, você  
628 disse...’ Vamos discutir, vamos colocar o voto e vamos interpretar. Eu queria, doutor  
629 Carlos Eduardo, é até muito surpreso eu ouvir do senhor falar que a Fiemg está vindo  
630 aqui fazer um segundo turno. Eu não estou. Assim como o senhor defende a sua  
631 posição, eu defendo a minha. E quando você coloca que a CNI saiu perdedora, na  
632 verdade, a ação foi deferida parcialmente. Então ela não foi perdedora, ela foi deferida  
633 parcialmente e ela foi acatada. Tá bom? Obrigada.” Conselheiro Carlos Eduardo  
634 Ferreira Pinto: “Na verdade, como eu fui citado nominalmente, eu tenho que esclarecer  
635 que na verdade é uma posição do Ministério Público, como respeita todas as opiniões. E  
636 na verdade o que se coloca é exatamente que a CNI saiu derrotada, sim, porque era uma  
637 declaração de inconstitucionalidade e ele foi declarado constitucional, é o objeto  
638 principal...” Conselheira Paula Meireles Aguiar: “Parcialmente, né, constitucional.”  
639 Conselheiro Carlos Eduardo Ferreira Pinto: “Não. Ele é constitucional...” Conselheira

640 Paula Meireles Aguiar: “Mas ela discutiu um dispositivo...” Conselheiro Carlos  
641 Eduardo Ferreira Pinto: “Só que retirou o meio por cento, retirou o meio por cento...”  
642 Conselheira Paula Meireles Aguiar: “E esse dispositivo foi declarado parcialmente  
643 inconstitucional.” Conselheiro Carlos Eduardo Ferreira Pinto: “Doutora Paula, é  
644 engraçado que a senhora não consegue discutir, né? Porque, quando a senhor falou, eu  
645 não lhe interrompi. Senhor presidente, com muita tranqüilidade, eu coloco em discussão  
646 e a gente, evidentemente, tem outros mecanismos.” Presidente Ilmar Bastos Santos: “Eu  
647 queria até aproveitar a oportunidade e encerrar dizendo o seguinte: sobre esse assunto, o  
648 secretário José Carlos já tem um entendimento. Inclusive, a diretriz e orientação que ele  
649 deu é que ele vai acatar a decisão do Supremo. Não tem como, se está decidido, só  
650 quem não tem juízo é que não vai entender dessa forma. O problema é que nós temos  
651 que, efetivamente, verificar a forma dessa valoração, dessa avaliação. Essa é uma outra  
652 questão. Agora, inclusive, a opinião do secretário José Carlos, abre aspas: ele acha que  
653 qualquer empreendimento, qualquer empreendimento causa impacto. Fecha aspas.  
654 Minha opinião: eu acho que numa sociedade moderna que hoje nós avançamos, até  
655 quando nós fazemos um evento, nós nos preocupamos a fazer a carboneutralização do  
656 evento é sinal que o evento, o evento de pessoas indo e vindo causa impacto. Tanto é  
657 que nós fazemos a carboneutralização. Isso podemos até discutir se a  
658 carboneutralização está sendo malfeita ou está sendo empírica ou precisa acelerar, mas  
659 há um sentimento, um entendimento internacional, mundial, de todos, de que qualquer  
660 até o deslocamento de pessoas causa impacto; quanto mais um empreendimento.  
661 Portanto, como é uma matéria que nós vamos, agora em 2009, discutir não se é, se pede  
662 ou não pede, mas como valorizar. É uma outra discussão. E volto a dizer, não é questão  
663 de supressão apenas de vegetação, temos que mudar isso. Emitiu efluente aéreo,  
664 particulado, é impacto; emitiu efluente líquido, é impacto; não aconteceu nada, mas tem  
665 50 pessoas lá se deslocando, é impacto. Então, a partir dessa nova visão é que nós  
666 vamos para 2009 discutir esse assunto. E aí, Malard, me desculpe não concordar  
667 integralmente com a sua manifestação, e você tem toda capacidade para isso, mas a  
668 própria Amda fez um seminário agora recente sobre questão de compensação ambiental  
669 à luz da Lei do SNUC, e nós vamos abrir, sim, essa discussão em todas as Câmaras,  
670 porque agora a discussão não é se tem ou não tem, mas é como fazer a valoração desses  
671 impactos para que a gente possa... Inclusive, o empreendedor está aguardando o que é  
672 que será cobrado dele.” **8.3) Gran Viver Urbanismo S.A. Loteamento de solo**  
673 **urbano. Brumadinho/MG. COPAM/PA 911/2003/004/2008.** Processo retirado de  
674 pauta com o pedido de vista do conselheiro André de Lima Andrade, acompanhado  
675 pelos pedidos de vista conjunta dos conselheiros Paula Meireles Aguiar e Ronaldo Luiz  
676 Rezende Malard. **8.4) Gerdau Açominas S/A. Siderurgia e elaboração de produtos**  
677 **siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa. Ouro Branco/MG.**  
678 **COPAM/PA 040/1979/075/2008.** Licença concedida por unanimidade, com abstenção  
679 da conselheira Júnia Silveira Martins, nos termos do parecer técnico e controle  
680 processual, com a inclusão da seguinte condicionante: “Apresentar medida  
681 compensatória ao COPAM no prazo de 3 (três) meses após a definição de uma norma  
682 legal aprovada pelo COPAM.” A inclusão da condicionante foi aprovado com 6 (seis)

683 votos favoráveis, incluindo o voto de desempate do presidente Ilmar Bastos Santos, e 5  
684 (cinco) votos contrários. Declaração de voto – Conselheira Paula Meireles Aguiar: “Eu  
685 não quero entrar na discussão da natureza da medida compensatória, acho que tem  
686 várias discussões sobre isso. Conforme o Malard, essa questão vai ser discutida e  
687 regulamentada pelo COPAM. Eu só acho que após essa discussão e regulamentação, aí,  
688 sim, a gente poderia exigir essa medida compensatória.” Declaração de abstenção de  
689 voto – Conselheira Júnia Silveira Martins: “Estou querendo colocar a minha abstenção  
690 porque eu gostaria primeiro que fossem realmente definidos esses critérios para eu me  
691 posicionar. Como nem isso ainda foi definido, eu me sinto muito desconfortável até  
692 para falar contra ou favor. Antes da votação da condicionante aprovada, foi colocado  
693 em julgamento, nesta sessão, a inclusão da seguinte condicionante, que foi rejeitada  
694 com 5 (cinco) votos contrários e 4 (quatro) votos favoráveis: “Firmar termo de  
695 compromisso de compensação ambiental para o cumprimento do disposto no artigo 36  
696 da lei 9.985/2000 junto ao Núcleo de Compensação Ambiental do Instituto Estadual de  
697 Florestas (IEF). Prazo: 90 (noventa) dias a partir da publicação da metodologia de  
698 valoração de impacto ambiental.” **9) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE**  
699 **LICENÇA DE OPERAÇÃO. 9.1) Pecuária Morrinhos Ltda. Lavra a céu aberto**  
700 **com ou sem tratamento de rochas ornamentais e de revestimento. Papagaios/MG.**  
701 **COPAM/PA 598/2001/004/2008, DNPM 830515/2001.** Licença concedida por  
702 unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual, com alteração do  
703 prazo de atendimento da condicionante nº 8: “90 (noventa) dias a partir da concessão da  
704 licença e 10 (dez) dias para apresentação de relatório fotográfico após a implantação das  
705 medidas previstas na condicionante.” As alterações na condicionante nº 8 foram  
706 aprovadas por voto de maioria. **9.2) Consórcio Intermunicipal de Reciclagem e**  
707 **Compostagem do Lixo. Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos**  
708 **urbanos. Usina de triagem e compostagem de lixo. Cristiano Otoni/MG.**  
709 **COPAM/PA 2128/2006/001/2007.** Licença concedida por unanimidade nos termos do  
710 parecer técnico e controle processual. **9.3) Itaminas Comércio de Minérios S/A.**  
711 **Alteamento barragem de rejeitos. Sarzedo/MG. COPAM/PA 220/1991/043/2008,**  
712 **DNPM 5960/1956.** Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer técnico  
713 e controle processual, com alteração nas condicionantes: – Inclusão das seguintes  
714 condicionante: “Enviar ao Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paraopeba,  
715 regularmente, dentro dos prazos já estabelecidos pelo órgão ambiental, os resultados do  
716 auto-monitoramento dos efluentes e da qualidade das águas do corpo receptor.”; “Dar  
717 continuidade ao programa de monitoramento das águas superficiais do córrego Engenho  
718 Seco. Periodicidade: 6 (seis) meses.”; – Alteração do prazo de atendimento da  
719 condicionante nº 7: “Prazo: 90 (noventa) dias após a definição da metodologia de  
720 cálculo de compensação ambiental para Minas Gerais.” A conselheira Júnia Silveira  
721 Martins se absteve de votar neste processo. **9.4) Teksid do Brasil Ltda. Produção de**  
722 **fundidos de ferro sem tratamento químico. Betim/MG. COPAM/PA**  
723 **031/1979/034/2007.** Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer técnico  
724 e controle processual. **9.5) Teksid do Brasil Ltda. Linha de acabamento de peças**  
725 **(linha 1). Betim/MG. COPAM/PA 031/1979/036/2008.** Licença concedida por

726 unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual. **9.6) Bauer Hirye**  
727 **Serviços e Tecnologias Ltda. Transporte de resíduo perigoso da Transpetro para a**  
728 **Bauer Hirye em Goiás. Senador Canedo/GO. COPAM/PA 4590/2007/001/2007.**  
729 Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer técnico e controle  
730 processual. **9.7) Gerdau Açominas S/A. Siderurgia e elaboração de produtos**  
731 **siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa. Ouro Branco/MG.**  
732 **COPAM/PA 040/1979/071/2008.** Licença concedida por unanimidade nos termos do  
733 parecer técnico e controle processual. **9.8) Betimbrita Ltda. Extração de rocha para**  
734 **produção de britas com ou sem tratamento. Betim/MG. COPAM/PA**  
735 **054/2000/003/2008, DNPM 835954/1994.** Licença indeferida por unanimidade nos  
736 termos do parecer técnico e controle processual. **9.9) Gerdau Açominas S/A.**  
737 **Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios,**  
738 **inclusive ferro-gusa. Ouro Branco/MG. COPAM/PA 040/1979/070/2008.** Licença  
739 concedida por unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual, com  
740 alteração nas condicionantes: – Inclusão da seguinte condicionante: “Enviar ao Comitê  
741 da Bacia Hidrográfica do Rio Paraopeba, regularmente, dentro dos prazos já  
742 estabelecidos pelo órgão ambiental, os resultados do auto-monitoramento dos efluentes  
743 e da qualidade das águas do corpo receptor.”; – Alteração do prazo de atendimento das  
744 condicionantes n<sup>o</sup>s 3 e 4 para “2 (dois) anos.” **10) PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
745 **DE LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA. 10.1) Lonax Indústria Brasileira**  
746 **de Lona Ltda. Produção de lona com matéria prima reciclada com utilização de**  
747 **tinta para gravação. Sarzedo/MG. COPAM/PA 2043/2002/003/2008.** Processo  
748 retirado de pauta em atendimento a solicitação da Supram Central Metropolitana. **11)**  
749 **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE REVALIDAÇÃO DE LICENÇA DE**  
750 **OPERAÇÃO. 11.1) V&M Mineração Ltda. Extração de minério de ferro.**  
751 **Brumadinho/MG. COPAM/PA 012/1988/023/2008, DNPM 8589/1942. Relatores:**  
752 **conselheiros Lenice Neves, Alex Fernandes Santiago, Ronaldo Luiz Rezende**  
753 **Malard, Paula Meireles Aguiar e Francisco de Assis Lafetá Couto.** Item remetido à  
754 pauta da próxima reunião. **11.2) Teksid do Brasil Ltda. Produção de fundidos de**  
755 **ferro sem tratamento químico. Betim/MG. COPAM/PA 031/1979/033/2007.** Item  
756 remetido à pauta da próxima reunião. **11.3) Plascar Indústria de Componentes**  
757 **Plásticos Ltda. Fabricação de peças e acessórios para veículos rodoviários,**  
758 **ferroviários e aeronaves. Betim/MG. COPAM/PA 101/1994/011/2007.** Item  
759 remetido à pauta da próxima reunião. **12) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE**  
760 **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO. 12.1) Vivendas**  
761 **da Serra Empreendimentos Ltda. Loteamento Vivendas Santa Mônica I e II.**  
762 **Igarapé/MG. COPAM/PA 137/1996/003/2004.** Item remetido à pauta da próxima  
763 reunião. **12.2) Três Irmãos Empreendimentos Ltda. Serra dos Bandeirantes.**  
764 **Loteamento de imóveis. Mário Campos/MG. COPAM/PA 1243/2002/002/2003.**  
765 Item remetido à pauta da próxima reunião. **12.3) Companhia de Saneamento de**  
766 **Minas Gerais (Copasa). Estação de tratamento de esgoto (ETE). Bananeiras.**  
767 **Conselheiro Lafaiete/MG. COPAM/PA 00073/1991/006/2006.** Processo retirado de  
768 pauta com pedido de vista do conselheiro Mauro da Costa Val. **13) PROCESSO**

769 **ADMINISTRATIVO DE AUTO DE INFRAÇÃO. 13.1) Auto Posto Dom Silvério**  
770 **Ltda. Comércio varejista de combustível. COPAM/PA 355/2002/002/2006, AI**  
771 **3808/2006. Item remetido à pauta da próxima reunião. 14) ASSUNTOS GERAIS.**  
772 **Apresentação sobre a situação das condicionantes da Licença Prévia e de**  
773 **Instalação do Distrito Industrial de Jeceaba. COPAM/PA 3401/2007/001/2007 e**  
774 **3401/2007/002/2007.** Item remetido à pauta da próxima reunião. **Reunião**  
775 **extraordinária / prorrogação automática de prazos.** A Unidade Regional Colegiada  
776 do Rio Paraopeba deliberou por unanimidade convocação de reunião extraordinária  
777 para o dia 17 de dezembro de 2008, para apreciação dos itens constantes da pauta da  
778 presente sessão que, por falta de tempo suficiente, não puderam ser analisados. A URC  
779 deliberou ainda por unanimidade, conforme proposição do presidente Ilmar Bastos  
780 Santos, que ficam automaticamente prorrogados, até o dia 17/12/2008, os prazos de  
781 validade das licenças cujos processos foram remetidos à pauta da próxima reunião.  
782 **ENCERRAMENTO.** Não havendo outros assuntos a serem tratados, o presidente  
783 Ilmar Bastos Santos declarou encerrada a sessão, da qual foi lavrada esta ata.

784

785